CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROPOSIÇÃO DE LEI N°.68/08

Abre Credito Suplementar no valor de R$ 245.100,00 as dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1 - Fica aberto Credito Suplementar no valor de R$ 245.100,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CEM REAIS) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa			
Unidade 2 - Departamento de Administração			
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração			
09.271.003.2.0024 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
04.122.003.2.0019 - 3.1.90.11	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
Total da Unidade 2		R$	50.000,00
Unidade 5 - Serviço de Educação			
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação			
12.361.016.2.0047 - 3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	R$	25.200,00
12.361.016.1.0008 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
Total da Unidade 5		R$	28.200,00
Unidade 7 - Serviço de Saúde			
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.012.2.0062 - 3.1.20.13	Obrigações Patronais	R$	60.000,00
Total da Unidade 7		R$	60.000,00
Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos			
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos			
26.782.037.1.0030 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	60.000,00
Total da Unidade 9		R$	60.000,00
Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente			
Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente			
20.606.032.2.0094 - 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd	R$	43.900,00
20.606.032.1.0038 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	3.000,00
Total da Unidade 10		R$	46.900,00
Total da Instituição 2		R$	245.100,00
Total Geral		R$	245.100,00

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Municipio.

Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa		
Unidade 1 - Gabinete e Secretaria		
Sub Unidade 0 - Gabinete e Secretaria		
04.122.002.2.0008 - 3.3.90.30 Material de Consumo	R$	100,00
Total da Unidade 1	R$	100,00
Unidade 3 - Serviço de Fazenda		
Sub Unidade 0 - Serviço de Fazenda		
04.123.003.2.0026 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais	R$	90.000,00
Total da Unidade 3	R$	90.000,00
Unidade 5 - Serviço de Educação		
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação		
12.361.016.1.0010 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	R$	60.000,00
Total da Unidade 5	R$	60.000,00
Unidade 7 - Serviço de Saúde		
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde		
10.303.012.2.0064 - 3.3.90.32 Material para Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
Total da Unidade 7	R$	20.000,00
Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente		
Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente		
18.541.033.1.0036 - 4.4.90.51 Obras e Instalações	R$	75.000,00
Total da Unidade 10	R$	75.000,00
Total da Instituição 2	R$	245.100,00
Total Geral	R$	245.100,00

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa , 17 de setembro de 2008

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

EMENDA Nº1 AO PROJETO DE LEI Nº.68/2008

Dê-se à fórmula de promulgação a seguinte redação:

"O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:".

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2008.

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relatora: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Justificação: A emenda apresentada visa tão somente a adequação ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

APROVADO
Sala das Sessões 03 / 10 / 08
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N°. 38/08

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei n°.68 que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$245.100,00 ÀS DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei n°.68/2008 sobre abertura de crédito suplementar. O Projeto não apresenta vícios de ordem formal ou legal que impeçam sua aprovação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei n°.68/2008.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2008.

Rita Edite de O. Fernandes

Presidente: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Secretário: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Joaquim Oliveira

Relator: Joaquim Oliveira

APROVADO
Sala das Comissões. 3 / 10 / 08
Rita Edite de O. Fernandes
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº.125/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº. 68/08 Abre crédito suplementar no valor de R$245.100,00 às dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº.68/08 a respeito de suplementação às dotações da Prefeitura Municipal. O projeto não apresenta vícios de ordem formal, material ou legal que impeçam sua aprovação. Porém deve-se ser feita alteração em sua fórmula de promulgação, visando melhor adequação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei nº.68/2008.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2008.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relator

APROVADO
Sala das Comissões. 03 / 10 / 08
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

MENSAGEM N º 41 /2008

Matias Barbosa , 4 de setembro de 2008

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Nobres Edis,

Tenho a honra o dever de submeter á elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei de Credito Suplementar no valor de R$ 245.100,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais) para suplementar as contas que se encontram defasadas, onde chegando o final do exercício a administração não pode parar.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei , submeto-o á apreciação dos i. Edis

Na oportunidade , renovo os protestos de elevada estima e considerção

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal.

Recebemos
Matias Barbosa, 04 de 04 de 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL Nº. 127/2008

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer em segunda votação na Proposição de Lei nº.68 QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$245.100,00 ÀS DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA. Após as discussões, análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação, com a respectiva emenda.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2008.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões. 03 / 10 / 08
Presidente da Comissão

Av. Cardoso Saraiva, 305 • Centro • Telefax: (32) 3273-1268 • CEP 36120-000 • Matias Barbosa • MG
www.cmmb.mg.gov.br • e-mail: falecom@cmmb.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Lei n.º 955, de 06 de outubro de 2008.

Certifico que nesta data foi data publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.
Matias Barbosa, 06 de Outubro de 2008
Servidor Responsável

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 245.100,00 as dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 245.100,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, cem reais) as seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 2 - Departamento de Administração
Sub Unidade 0 - Departamento de Administração
09.271.003.2.0024 - 3.1.20.13 Obrigações Patronais----------R$ 30.000,00
04.122.003.2.0019 - 3.1.90.11 Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil-------R$ 20.000,00

Total da Unidade 2----------R$ 50.000,00

Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação
12.361.016.2.0047 - 3.1.90.04 Contratação Tempo Determinado---------R$ 25.200,00
12.361.016.1.0008 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente-----R$ 3.000,00

Total da Unidade 5----------R$ 28.200,00

Unidade 7 - Serviço de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.012.2.0062 - 3.1.20.13 Obrigações Patronais----------R$ 60.000,00

Total da Unidade 7----------R$ 60.000,00

Unidade 9 - Depto. de Obras e Serviços Públicos
Sub Unidade 0 - Depto. de Obras e Serviços Públicos
26.782.037.1.0030 - 4.4.90.51 Obras e Instalações----------R$ 60.000,00

Total da Unidade 9----------R$ 60.000,00

Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.032.2.0094 - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juríd---R$ 43.900,00
20.606.032.1.0038 - 4.4.90.51 Obras e Instalações----------R$ 3.000,00

Total da Unidade 10----------R$ 46.900,00

Total da Instituição 2----------R$ 245.100,00
==========
Total Geral----------R$ 245.100,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Unidade 1 - Gabinete e Secretaria
Sub Unidade 0 - Gabinete e Secretaria
04.122.002.2.0008 - 3.3.90.30 Material de Consumo----------R$ 100,00

Total da Unidade 1----------R$ 100,00

Unidade 3 - Serviço de Fazenda
Sub Unidade 0 - Serviço de Fazenda
04.123.003.2.0026 - 3.3.90.91 Sentenças Judiciais----------R$ 90.000,00

Total da Unidade 3----------R$ 90.000,00

Unidade 5 - Serviço de Educação
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Educação
12.361.016.1.0010 - 4.4.90.51 Obras e Instalações----------R$ 60.000,00

Total da Unidade 5----------R$ 60.000,00

Unidade 7 - Serviço de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.012.2.0064 - 3.3.90.32 Material para Distribuição Gratuita-----R$ 20.000,00

Total da Unidade 7----------R$ 20.000,00

Unidade 10 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (0__32)3273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais
e-mail: pmmb@powerline.com.br

Sub Unidade 0 - Depto de Agricultura e Meio Ambiente
18.541.033.1.0036 - 4.4.90.51 Obras e Instalações----------R$ 75.000,00

Total da Unidade 10----------R$ 75.000,00

Total da Instituição 2----------R$ 245.100,00

==========

Total Geral----------R$ 245.100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa (MG), 06 de outubro de 2008.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal